



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.618 DE 11 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Redução Parcial no valor de R\$ 237.000,00 e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Redução Parcial, no valor de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1003.1.133	Aq. de Equipos e Mat. Permanentes p/ Atendimento Ambulatoriais e Emergenciais
387-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Aplicação	310.0000 R\$ 237.000,00
Fonte de Recurso	08

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil) serão utilizados recursos de redução parcial – fonte 08 das dotações constante do orçamento do corrente exercício financeiro, conforme dispõe a classificação abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1003-2.003	Transferências ao Terceiro Setor – Saúde
103-3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Aplicação	310.0000 R\$ 237.000,00
Fonte de Recurso	08

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 11 de julho de 2022.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **12 de julho de 2022.**
Página: **02do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**